



Regularidade do CPF de beneficiários do INSS será verificada

 **Publicada em 27.07.2022 -00:00**

Por meio da Portaria DIRBEN/INSS nº **1.037/2022**, foram instituídas e disciplinadas ações para verificação e monitoramento da situação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular de benefício do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) junto à base da Receita Federal do Brasil (RFB).

O batimento do CPF do titular do benefício, a partir da confrontação com a base de dados da RFB, tem por finalidade identificar, corrigir e prevenir possíveis irregularidades ou disfunções identificadas, que possam interferir no direito à manutenção dos benefícios mantidos pelo INSS, a fim de combater fraudes.

O monitoramento do CPF do titular do benefício abrangerá a verificação das seguintes situações:

1. Suspensão: o cadastro está incorreto ou incompleto;
2. Cancelado: o cadastro foi cancelado por multiplicidade ou em virtude de decisão administrativa ou judicial;
3. Cancelado por óbito sem espólio/titular falecido: consta informação de óbito no CPF; e
4. Nulo: foi constatada fraude na inscrição e o CPF foi anulado.

Destacamos os seguintes aspectos:

SITUAÇÃO 2 (CPF cancelado)

Os beneficiários serão notificados pela rede bancária sobre a eventual necessidade de regularização da situação cadastral junto à RFB, quando o CPF constar como cancelado por multiplicidade ou suspensão (situação 2).

Na ausência de ciência do recebimento da notificação, o INSS enviará carta de exigência ao beneficiário, orientando-o sobre a necessidade de regularização da situação junto à RFB, facultando a apresentação de defesa, na impossibilidade de sua regularização.

SITUAÇÃO 3 (óbito)

Os benefícios identificados com essa situação junto à base da RFB serão suspensos automaticamente e, se constarem valores disponíveis, os créditos serão bloqueados.

Os titulares de benefícios suspensos poderão solicitar a reativação do benefício, se for o caso, através do serviço "REATIVAR BENEFÍCIO" - TREATBENEF (código 3114).

DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso o beneficiário não regularize a situação do seu CPF, não apresente defesa ou se a defesa for considerada insuficiente, o benefício poderá ser suspenso.

Após a suspensão do benefício em razão de qualquer das situações anteriormente descritas, caso o beneficiário solicite a reativação será verificado:

a) se houve a regularização da situação do CPF junto à RFB e, em caso negativo, o beneficiário será orientado quanto à necessidade de sua regularização, para que possa ser promovida a reativação do benefício; e

b) se há informação de óbito através de consulta realizada ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), na funcionalidade Consulta Nacional. Constando registro de óbito, deverá ser observado o disposto na Portaria DIRBEN/INSS nº **992/2022** .

Durante a análise da solicitação de reativação, será verificado ainda se o benefício suspenso possui tratamento decorrente da apuração de indícios de irregularidades.

Se o INSS concluir que é devida a reativação do benefício, este será restabelecido.

(Portaria DIRBEN/INSS nº **1.037/2022** - DOU de 27.07.2022)

Fonte: **Editorial IOB**